



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACFISIO/UFJF Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Apresenta o REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ENSINO DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UFJF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a ampla discussão por sua comunidade interna, acolhendo as sugestões deliberadas nas reuniões de seus departamentos,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - Os Laboratórios de Pesquisa e Ensino tem por finalidade atender aos docentes e discentes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação da Faculdade de Fisioterapia (Facfisio) da Universidade Federal de Juiz de Fora e de instituições parceiras permitindo a prática de atividades relacionadas à pesquisa e ao ensino, propiciando o desenvolvimento do conhecimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Oferecer oportunidade para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades em diversas áreas da fisioterapia e afins, servindo como ferramenta para a realização de atividades de pesquisa e ensino.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 3º - Os Laboratórios de Pesquisa da Faculdade de Fisioterapia são os seguintes:

- I. Laboratório de Análise do Desempenho Físico e Funcional;
- II. Laboratório de Análise do Movimento;
- III. Laboratório de Avaliação Cardiorrespiratória e Metabólica;
- IV. Laboratório de Avaliação do Desenvolvimento Infantil.

Art. 4º - O laboratório de Ensino da Faculdade de Fisioterapia é o seguinte:

- I. Laboratório de Cinesioterapia e Terapias Manuais.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O funcionamento dos laboratórios ocorre de segunda à sexta-feira, das 07:00 h às 19:00 h.

§ 1º - Os laboratórios poderão funcionar nos finais de semanas e feriados, com a autorização prévia do Diretor, que indicará servidor (docente ou técnico administrativo em educação (TAE)) responsável por abrir e fechar os laboratórios e assinar o livro de registro de retirada das chaves, se comprometendo com sua devolução.

§ 2º - Os laboratórios serão mantidos fechados quando não estiverem em funcionamento.

§ 3º - Haverá uma agenda para marcação da utilização dos laboratórios na portaria da Facfisio.

§ 4º - Haverá uma lista de alunos autorizados a usarem os laboratórios na portaria da Faculdade de Fisioterapia e a mesma deverá ser atualizada a cada semestre pelos professores/orientadores. Da mesma forma, haverá um livro de registro para assinatura do usuário ao retirar e devolver as chaves dos laboratórios.

Art. 6º - As chaves dos laboratórios (portas e armários) ficarão guardadas na portaria da Faculdade de Fisioterapia com uma cópia na Secretaria da Unidade no 3º pavimento. A retirada e devolução das chaves só pode ser feita após assinatura no livro de registro na portaria do prédio. Apenas alunos autorizados por professores/orientadores e que tenham o nome na lista presente na portaria poderão retirar as chaves e utilizar os laboratórios.

Art. 7º - As chaves eletrônicas das portas dos laboratórios de pesquisa ficarão guardadas na portaria da Faculdade de Fisioterapia com uma cópia na Secretaria da Unidade no 3º pavimento. A abertura e utilização destes laboratórios por alunos de graduação ou pós-graduação dar-se-á por meio da carteirinha estudantil previamente cadastrada pelo professor ou TAE responsável pelos laboratórios após autorização do professor/orientador. O aluno autorizado para uso do laboratório deve procurar o professor ou TAE responsável pelos laboratórios com sua carteirinha estudantil em mãos para realizar o cadastro na fechadura

eletrônica correspondente ao laboratório que irá utilizar e preencher o formulário Google criado para organizar os códigos dos usuários e sua respectiva identidade (<https://forms.gle/7bJ2HFfQfcu7JHFD7>). Caso o aluno esqueça sua carteirinha estudantil no dia da utilização do laboratório, ficando impossibilitado de acessar o mesmo usando o cadastro na fechadura eletrônica, o mesmo poderá, excepcionalmente, solicitar ao porteiro a liberação da chave eletrônica e registrar sua retirada e devolução no livro de registro.

Art. 8º - Todos os laboratórios deverão possuir um livro de ocorrências onde o discente/docente/TAE deverá registrar o evento adverso, intercorrência, ou retirada de algum material, com data, horário e identificação do responsável pelo registro;

Art. 9º - Servidores da Facfísio (TAEs e docentes), alunos de pós-graduação e graduação (os dois últimos com a prévia autorização do professor/orientador), estão autorizados a pegarem e devolverem as chaves dos Laboratórios e utilizarem os mesmos, sendo imprescindível assinar o livro de registro de retirada das mesmas e também a devolução.

§ 1º - Docentes e orientadores deverão manter, por meio de formulário eletrônico enviado semestralmente pelo TAE responsável pelos laboratórios, uma listagem atualizada com o nome de seus orientandos e monitores.

Art. 10º - O laboratório de Cinesioterapia e Terapia manual será PRIORITARIAMENTE utilizado para atividades de ensino do curso de graduação em Fisioterapia. Desse modo, a utilização do mesmo para outros fins (pesquisa/coleta de dados) deve ser realizada em horário que não coincida com o agendamento prévio realizado pela coordenação de curso de graduação (horário afixado na porta do laboratório).

Art. 11 - Os laboratórios de pesquisa deverão ser utilizados PRIORITARIAMENTE para pesquisas e sua utilização para aulas, tanto de graduação como de pós-graduação, deverão ser solicitadas aos responsáveis por cada laboratório e, caso necessário, ao Colegiado de Pós-Graduação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS USUÁRIOS

Art. 12 - São usuários dos Laboratórios de Pesquisa:

I. Discentes regularmente matriculados no curso de Graduação e nos cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Fisioterapia, envolvidos em projetos de pesquisa desenvolvidos na Faculdade de Fisioterapia;

II. Discentes de graduação e pós-graduação de outras faculdades da UFJF e de instituições parceiras em projetos de pesquisa desenvolvidos na Faculdade de Fisioterapia.

III. Corpo docente e TAEs ligados aos projetos de pesquisa.

IV. Docentes ou colaboradores externos de instituições parceiras nos projetos de pesquisa desenvolvidos na Faculdade de Fisioterapia

Art. 13 - Compete aos discentes de graduação e da pós-graduação:

I. Informar, com antecedência, ao professor/orientador e ao TAE responsável pelos

laboratórios sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização das atividades planejadas nos mesmos;

II. Informar ao TAE responsável pelo laboratório ou ao docente/orientador sobre a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso;

III. Informar o professor/orientador sobre a retirada de materiais dos laboratórios para uso fora da Facfisio e solicitar o preenchimento do formulário “PESSOAL 67.5” no processo SEI 23071.904324/2022-15. Além disso, realizar o registro adequado da retirada no livro de ocorrências do laboratório;

IV. Informar o professor/orientador sobre a devolução de materiais dos laboratórios e solicitar o preenchimento do formulário “PESSOAL 67.8” no processo SEI 23071.904324/2022-15. Além disso, realizar o registro adequado da devolução no livro de ocorrências do laboratório;

V. Preencher adequadamente o livro de ocorrências do laboratório em uso;

VI. Zelar para que os laboratórios estejam sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento;

VII. Orientar os participantes e voluntários de pesquisa / ensino sobre as regras de funcionamento dos laboratórios;

VIII. Informar imediatamente a secretaria da unidade (prazo máximo de 20 dias) o desaparecimento de algum material patrimoniado, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas;

IX. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 14 - Compete aos TAEs:

I. Manter os laboratórios em perfeitas condições de uso, garantindo rigorosamente o horário de funcionamento;

II. Manter o controle dos bens materiais dos laboratórios zelando pelo seu bom uso, sua conservação, limpeza e organização;

III. Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes aos laboratórios, verificando a necessidade de reparo, manutenção ou reposição e promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

IV. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos, notificando prontamente eventuais infrações ao Diretor da Unidade;

V. Fazer o registro de eventuais retiradas e devoluções de equipamentos, respeitando o agendamento do respectivo laboratório;

VI. Informar imediatamente a secretaria da unidade (prazo máximo de 20 dias) o desaparecimento de algum material patrimoniado, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

Art. 15 - Compete ao corpo docente:

I. Informar, por meio de formulário online enviado pelo TAE responsável pelos laboratórios a cada semestre, a relação de alunos da graduação e da pós-graduação que possuem autorização

para pegar as chaves e utilizar os laboratórios;

II. Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, verificando a necessidade de inovação ou reposição e promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

III. Preencher o formulário “PESSOAL 67.5” no processo SEI 23071.904324/2022-15 sempre que algum aluno realizar a retirada de materiais dos laboratórios para uso fora da Facfisio;

IV. Preencher o formulário “PESSOAL 67.8” no processo SEI 23071.904324/2022-15 sempre que algum aluno devolver os materiais retirados dos laboratórios para uso fora da Facfisio.

V. Preencher adequadamente o livro de ocorrências do laboratório em uso;

VI. Entregar o laboratório em perfeitas condições de uso e funcionamento;

VII. Orientar aos pacientes e participantes de pesquisa / ensino sobre as regras de funcionamento dos laboratórios;

VIII. Manter os laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;

IX. Informar imediatamente a secretaria da unidade (prazo máximo de 20 dias) o desaparecimento de algum material patrimoniado, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas;

X. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES AOS USUÁRIOS (é proibido ao usuário)

Art. 16 - É vedado aos usuários dos laboratórios da Faculdade de Fisioterapia:

I. Acessar sítios ou páginas da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, como por exemplo, sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc.;

II. Comer ou beber nas dependências dos Laboratórios, exceto os sujeitos de pesquisa, quando necessário;

III. Instalar qualquer software sem uma análise criteriosa do docente/ orientador ou TAE responsável;

IV. Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus ou outros softwares maliciosos;

V. Usar as instalações dos Laboratórios para fins lucrativos;

VI. Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos;

VII. Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede;

VIII. Retirar qualquer material dos laboratórios (consumo ou permanente) sem o prévio conhecimento e autorização do professor/orientador ou TAE responsável. O empréstimo ou uso de qualquer material fora dos laboratórios só poderá ser realizado com o consentimento do professor/orientador e adequado registro no livro de ocorrências do laboratório, além do preenchimento do formulário “PESSOAL 67.5” no processo SEI 23071.904324/2022-15, feito pelo professor /orientador.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 17 - Quanto aos equipamentos/hardware é proibido aos usuários dos Laboratórios fazer reparos nos computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. É de responsabilidade dos TAEs e docentes providenciar qualquer serviço de manutenção.

Art. 18 - É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça a cópia de segurança (*backup*) de seus arquivos profissionais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos laboratórios existem *scripts* que eliminam os perfis criados. A Faculdade de Fisioterapia não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

CAPÍTULO VIII

DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 19 - O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras estabelecidas no regimento dos laboratórios, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata do acesso e uso dos laboratórios.

Art. 20 - A Faculdade de Fisioterapia, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se ao direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos .

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão examinados e resolvidos pelo Conselho de Unidade da Facfisio/ UFJF ou pelos Colegiados dos programas de pós-graduação da Facfisio.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2023 e revoga a Resolução nº

Juiz de Fora, 24 de Janeiro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Ferracini Cabral
Diretor da Faculdade de Fisioterapia



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Diretor(a)**, em 24/01/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1124190** e o código CRC **8714DFF5**.